



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível terrestre Gasolina, para utilização no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Gasolina Comum	461506	Litros	4.200

1.2. Os combustíveis deverão estar dentro do prazo de validade informado pelo fabricante do produto, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Os produtos especificados serão fornecidos através do atendimento de requisição emitida pelo ANGRAPREV.

1.4. O Posto ou Distribuidor de combustível vencedor deverá relacionar o(s) local(is) onde será procedido o abastecimento de cada veículo, cuja localização deverá ser dentro do raio de 10 (dez) quilômetros de distância da sede do ANGRAPREV, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, sob pena de desclassificação da proposta da licitante. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade (evitar gastos demasiados nos deslocamentos para abastecimento). O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

1.5. O prazo de fornecimento do item será imediato, após cada solicitação feita pelo ANGRAPREV, sendo que a contratação se dará por contrato e solicitações de abastecimento, por ordem de fornecimento individualizada (requisição de combustível);

1.6. Qualquer combustível entregue que se encontrar fora das especificações deste termo, diferente da cotada na proposta de preços da licitante e com a qualidade comprometida, deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento de notificação.

1.7. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



- 1.8. O recebimento provisório ou definitivo pelo ANGRAPREV não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.
- 1.9. A contratada deverá manter durante todo o fornecimento dos combustíveis, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 1.10. A contratada deverá fornecer os combustíveis de forma condizente ao solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 1.11. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 1.12. A Contratada deverá encaminhar diariamente para ao ANGRAPREV, a 2ª (segunda) via das notas de controle interno, a fim de facilitar o acompanhamento de consumo.
- 1.13. A Contratada deverá fazer o fechamento semanal das despesas e encaminhar ao ANGRAPREV, a fim de propiciar a conferência e posterior emissão da nota fiscal.
- 1.14. A Contratada poderá, **quando houver reajuste de preços autorizados pelo Governo Federal**, solicitar formalização de reajuste através Ofício/Carta endereçada ao Fiscal do Contrato, que será concedido obedecendo a mesma margem de lucro do início da contratação, e devidamente comprovado através de Notas Fiscais emitidas pela Distribuidora que fornece combustíveis à Contratada.
- 1.15. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.16. A Contratada deverá comunicar ao ANGRAPREV, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 1.17. Na falta do combustível, a Contratada deverá providenciar abastecimento em outro Posto ou Distribuidora de combustível, responsabilizando-se pela manutenção do valor registrado.
- 1.18. A Contratada deverá arcar com toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados ao ANGRAPREV ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de terceiros a esta relacionada, em decorrência da execução do fornecimento solicitado e previsto no Termo, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
- 1.19. A Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos fornecimentos prestados, as requisições dos fornecimentos referentes ao período faturado.
- 1.20. A Contratada deverá fornecer um número de uma linha telefônica para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para contatos de emergência, alertando os seus funcionários quanto ao uso e finalidade do mesmo.
- 1.21. A Contratada deverá promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto do edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.
- 1.22. A Contratada deverá providenciar a regularização do fornecimento do produto que, por motivos alheios à vontade do ANGRAPREV, seja suspenso pelos órgãos de fiscalização e controles competentes.
- 1.23. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- 1.24. A Contratada deverá preservar e manter o ANGRAPREV a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva.



2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender às necessidades de locomoção do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV. Existe demanda de deslocamentos dentro do Município, uma vez que este Instituto fica localizado fora do centro da cidade e, portanto, distante da sede do governo municipal, da maior parte de suas secretarias e de outras instituições com as quais se relaciona. Além disso, existe a necessidade de deslocamentos da Diretora-Presidente e de integrantes da Diretoria Executiva em viagens fora do município para participação em reuniões, seminários, congressos e demais atividades relacionadas à capacitação e ao assessoramento para tomada de decisões.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 14100000 Ficha: 20220958

Dotação orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2162.33903001

4. DOS PRAZOS / PROPOSTAS / PAGAMENTO

- 4.1. A entrega dos combustíveis será diária, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo ANGRAPREV.
- 4.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.
- 4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 4.4. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. Não poderá haver paralisação do serviço pelo contratado, sem motivo justificado e caso ocorra deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato.
- 4.6. O ANGRAPREV reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os combustíveis estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os veículos se deslocarão até o Posto ou Distribuidor de combustível vencedor, no período de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.
- 6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.



6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2.** Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.3.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.
- 7.1.4.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital.
- 7.1.5.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6.** Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7.** Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.
- 7.2.2.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 7.2.4.** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5.** Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.2.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.7.** Exercer a Fiscalização da contratação.



7.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização.

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e verificadas posteriormente.



9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Termo e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.7. Além das sanções referidas no subitem 9.1.6, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 22 de novembro de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

Henrique da Silva Bule
Responsável Administrativo
ANGRAPREV - Matr.: 17345

Aprovo, em 22 de novembro de 2022.

Luciane R da

Carimbo e assinatura do Secretário

1870

11
12

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN

James P. ...